

**Lei Municipal nº 1.947, de 07 de julho de 2023.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02- <b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.03- Secretaria Municipal de Finanças		
02.03.04- Administração		
02.03.04.123- Administração Financeira		
02.03.04.123.0005- Manutenção da Secretaria de Finanças		
02.03.04.123.0005.0344- Pagamento de Parcelamento de Cagedpa		
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos		
4.6.90.71.02- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	265.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>265.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme descrito abaixo:

02- <b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.02- Secretaria Municipal de Administração		
02.02.04- Administração		
02.06.04.122- Administração Geral		
02.06.04.122.0003- Manutenção do Setor Administrativo		
02.06.04.122.0003.2276- Realização de Concurso Público		
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos		
3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	265.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>		<b>265.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 07 de julho de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

